



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2018

PROCESSO N.º 23096.007074/17-00

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2018, na sala de Reunião do Centro de Educação e Saúde da UFCG, CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, situado no Sítio Olho D'Água da Bica, S/N, Zona Rural, Cuité/PB, foi lavrada, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e dos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 3.784/2001, n.º 7.892/2013 a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 06/2018, homologado no dia 26/06/2018, do processo n.º 23096.007074/17-00, que vai assinada pelo Diretor do Centro de Educação e Saúde da UFCG – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **equipamentos para laboratório de química**, especificado(s) no(s) item 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esta ata está fundamentada:

- a) No Pregão Eletrônico n.º 06/2018

- b) Nos termos do Decreto nº 7.892/13
- c) No inciso II, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93
- d) e, subseqüentemente, nas demais normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinentes.

3. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Caberá à Diretoria Administrativa do Centro de Educação e Saúde da UFCG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do decreto 7.892/13 e definidas também no item 14 do edital de pregão 06/2018.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

12.134.879/0001-43 - AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19	MULTÍMETRO	UNIDADE	11	R\$ 90,0000	R\$ 990,0000
<p>Marca: INSTRUTHERM Fabricante: INSTRUTHERM Modelo / Versão: MD-360</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MULTÍMETRO DIGITAL MOD.MD-360 3½ DÍG. PARA TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA, CAPACITÂNCIA, DIODO E TRANSISTOR (HFE) Especificação técnica: Display: LCD 3 ½ dígitos 2000 contagens Display inclinável até 90º Taxa de amostragem: 2/3 vezes por segundo Tensão DC: 200mV, 2V, 20V, 200V, 1000V Resolução: 100mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V Precisão: ± 0,5% da leitura + 1 dígito Tensão AC: 200mV, 2V, 20V, 200V, 750V Resolução: 100mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V Precisão: ± 0,8% da leitura + 3 dígitos Corrente DC: 2mA, 20mA, 200mA, 20A Resolução: 1µA, 10µA, 100µA, 10mA Precisão básica: ± 1,3% da leitura + 1 dígito Corrente AC: 2mA, 20mA, 200mA, 20A Resolução: 1µA, 10µA, 100µA, 10mA Precisão básica: ± 1,9% da leitura + 3 dígitos Resistência: 200Ω, 2KΩ, 20KΩ, 200KΩ, 2MΩ, 20MΩ, 200MΩ Resolução: 0,1Ω, 1Ω, 10Ω, 100Ω, 1kΩ, 10kΩ Precisão básica: ± 1% da leitura + 2 dígitos Capacitância: 20nF, 200nF, 2mF, 20mF, 50mF Precisão: ± 2,5% de leitura + 1 dígito. Tempo de Resposta: 2 a 3 vezes por segundo Zero automático de medição de capacitância Botão Hold: Congelamento de leitura das escalas Teste de diodo, transistor (hFE) 0~1000 e continuidade audível (Bip) Indicação de sobre-escala: "1" aparece no display Indicação automática de polaridade negativa Indicação de bateria fraca Temperatura de Operação: 0 a 40°C Temperatura e umidade de armazenamento: -10º a 50°C / 75% Categoria de Segurança: CAT-II 1000V Alimentação: 1 Bateria de 9V Dimensões: 88 x 172 x 36mm Desligamento automático Peso: 340g Fornecido: 1 Bateria de 9V, holster, pontas de prova e manual de instruções</p>					
20	FONTE ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	12	R\$ 390,0000	R\$ 4.680,0000
<p>Marca: INSTRUTHERM Fabricante: INSTRUTHERM Modelo / Versão: FA-3003</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FONTE DE ALIMENTAÇÃO MOD. FA-3003 DIGITAL DE 1 CANAL, TENSÃO ATÉ 32 VOLTS, CORRENTE ATÉ 3 AMPÉRES • Descrição A fonte de alimentação FA-3003 foi especialmente desenvolvida para pesquisas científicas, desenvolvimento de produto, laboratório, universidades, faculdades, e eletrônica. A tensão e a correntes podem ser reguladas continuamente dentro do valor nominal. Este instrumento é amplamente utilizado devido a sua alta precisão, durabilidade, e seu circuito de proteção de sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade. • Destaques Circuito de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e inversão de polaridade, alça para transporte, bornes de saída compatíveis com pinos banana e forquilha, alimentação bivolt (seleção através de chave). • Aplicações Pesquisas científicas, desenvolvimento de produto, laboratório, universidades, faculdades, eletrônica, assistências técnicas, entre outros • Especificações Técnicas Display: LED de 3 dígitos duplo Indicação do método de operação Tensão constante (CV) ou Corrente constante (CC) através de LED Modos de operação Tensão Constante (CV) e Corrente Constante (CC) Método de resfriamento: Ventilação forçada Proteção de entrada: Fusível de vidro Consumo Máximo: 100W Faixa de corrente: 0 a 3 A Precisão de indicação de corrente: ± 2% + 2 dígitos Regulação de Linha: ≤ 0,2% + 3mA Regulação de Carga: ≤ 0,2% + 3mA Ripple e Ruído: ≤2mArms Faixa de tensão: 0 a 32V Precisão de indicação de tensão: ± 1% + 2 dígitos Regulação de linha: ≤ 0,01% + 2mV; Regulação de carga: ≤ 0,01% + 2mV. Ripple e Ruído: ≤0,5m Vrms Temperatura de Operação: -10 a 40°C Umidade de Operação: ≤ 90%U.R. Alimentação: 220/127VAC ±10% (chave de seleção);50/60Hz Peso: Aprox. 4,5Kg Dimensões (LxAxP): 260 x 130 x 150mm -Garantia: 12 meses • Itens Fornecidos Cabo de alimentação Manual de instruções, 1 Par de cabos pino banana / jacaré</p>					

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Total do Fornecedor: R\$ 5.670,00

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 12 do decreto 7.892/13.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por **fato superveniente**, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.10. O cancelamento da ata poderá ser:
- 6.10.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/1993.
 - 6.10.2. **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 6.10.3. **judicial**, nos termos da legislação.
- 6.11. Nos casos em que a rescisão se der pelos motivos previstos no item 7.10.1, ocorrerá as consequências previstas no artigo 80 da lei de nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis acima citadas bem como dos decretos também já citados, além das descritas a seguir:

7.1.1. Competirá ao **Órgão Gestor do Registro de Preços** o controle e administração do SRP, em especial:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- d) Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - I. Advertência.
 - II. Multa na forma prevista no instrumento convocatório;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e **02 (dois) anos** na Concorrência Pública;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos.
- e) Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão disposto no Art. 22 deste decreto;
- f) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidade ao fornecedor detentor de preços registrados;

7.1.2. Caberá aos **órgãos participantes**:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das

- alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento no qual além das atribuições previstas no art.67 da Lei 8.666, de 27 de junho de 1993 compete:
 - c) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizadas;
 - d) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração do CES/UFMG, sobretudo quando aos valores praticados, informando do Órgão Gestor do Registro de Preços, eventuais desvantagens quanto a sua utilização;
 - e) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
 - f) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para o fornecimento ou prestação de serviço, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à execução e às características do objeto licitado.
 - g) Realizar Pesquisa de Mercado antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos **mais de 180 (cento e oitenta) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
 - h) Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
 - i) Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - I. Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
 - II. O comprovante de realização de Pesquisa de Mercado, caso decorridos **mais de 180 (cento e oitenta) dias** do último preço publicado para o item; e
 - III. Posteriormente, uma via da Nota de Empenho e cópia da Ordem de Compra ou de serviço.
 - IV. Elaborar o instrumento equivalente do contrato conforme os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2018, se for o caso.

7.1.3.O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a;

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e

Entidades participantes do SRP, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de compra ou Serviço, emitido em seu favor pelo Órgão o Entidade participante do SRP.

7.2. As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução dos contratos firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrados, estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2018.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

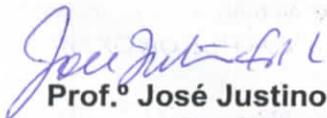
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.


Prof.º José Justino Filho

Mat.SIAPE2193311

Diretor do CES/UFPG


José Denys de Melo Alves

Mat. SIAPE1718765

Presidente da CPL


CONTRATADA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA

CNPJ: 12.134.879/0001-43

CONTRATANTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Nome: Donilo Costano Prezotti

CPF: 325.209.628-52

SIAPE2193311

CES/UFPG
Cuité-PB, 28 de junho de 2018.

José Denys de Melo Alves

Mat. SIAPE1718765

Presidente da CPL

CONTRATADA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA